



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Quarta-feira • 3 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 3223

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QT14NZZEMERBQZY3OTBGNJ

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 (RESUMO)

Aos três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura de Fátima/BA, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do 2º termo aditivo que tem como objeto a RENOVAÇÃO CONTRATUAL do contrato nº 134/2023 – prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva para frota municipal de veículos de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 017/2023SRP.

CONTRATADA: MARIA JESSIANE DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$331.440,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com data de assinatura em 03/04/2024 e vigência a partir de 04/04/2024 a 03/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADEE	ELEMENTO	FONTE
20.1	2006	3.3.90.39.00	1500
20.2	2174	3.3.90.39.00	1500-1700
30.1	2013	3.3.90.39.00	1500
50.1	2042	3.3.90.39.00	1576-1541-1501- 1550-150-1553
50.1	2045	3.3.90.39.00	1576-1541-1501- 1550-1540-1553
60.1	2081	3.3.90.39.00	1500
70.1	2138	3.3.90.39.00	1500-1720
70.1	2143	3.3.90.39.00	1500
80.1	2035	3.3.90.39.00	1502
80.1	2063	3.3.90.39.00	1502-1600
90.0	2172	3.3.90.39.00	1500
90.1	2153	3.3.90.39.00	1660
90.1	2161	3.3.90.39.00	1660
1001	2159	3.3.90.39.00	1500-1700

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito